



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.182 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

DECRETA:

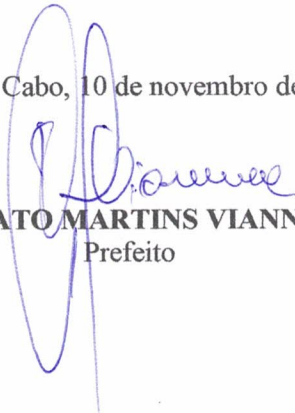
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 167.745,86 (cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1090	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.0000	167.745,86
TOTAL...			167.745,86

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 167.745,86 (cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 3661/20, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2020.


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

FUBLICADO
12 11 2020
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 202